



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 222 de 17 de Junho de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 8.368, DE 30 DE MAIO DE 2016

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.581.236,42 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 1.581.236,42 (hum milhão quinhentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos):**

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319113 - Obrigações

Patronais.....1.000,00

### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

#### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

##### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

02.062.0001.2.058-339046 - Auxilio Alimentação.....2.000,00

### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

#### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

##### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

##### **Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

#### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

##### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.301.0024.2.413-339030 - Material de Consumo.....1.000,00

##### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.000,00

10.301.0024.2.413-339046 - Auxilio Alimentação.....20.000,00

##### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....200.000,00

10.302.0024.2.418-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....800,00

##### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica**

10.305.0024.2.440-319113 - Obrigações  
Patronais.....3.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....200.000,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339047 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....60.000,00

#### **Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339030 - Material de  
Consumo.....19.000,00

### **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

#### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....43.203,20

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....2.000,00

#### **Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....905.000,00

## **11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da CONTROLADORIA**

04.124.0001.2.010-319113 - Obrigações  
Patronais.....5.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339093 - Indenizações e Restituições.....153,22

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

**Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....7.000,00

04.122.0001.2.621-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.080,00

**Promoção de Eventos Institucionais**

04.122.0001.2.035-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....4.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEMADE**

## **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

### **Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....40.000,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

#### **Manutenção das Atividades da SECTUD**

04.122.0001.2.420-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
1.581.236,42**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

## **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

## **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....12.000,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339030 - Material de Consumo.....15.000,00

#### **Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.301.0024.2.413-339093 - Indenizações e Restituições.....1.000,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....30.000,00

#### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

10.302.0024.2.418-339030 - Material de Consumo.....800,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....3.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....60.000,00

#### **Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....16.000,00

08.244.0019.1.323-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....3.000,00

### **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

#### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339092 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....43.203,20

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.000,00

#### **Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....905.000,00

## **11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da CONTROLADORIA**

04.124.0001.2.010-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....5.000,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339046 - Auxílio  
Alimentação.....2.000,00

## **1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

#### **Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....153,22

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....3.000,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

## **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.000,00

04.122.0001.2.621-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....3.080,00

## **Promoção de Eventos Institucionais**

04.122.0001.2.035-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

#### **Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEMADE**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

#### **Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....40.000,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

#### **Manutenção das Atividades da SECTUD**

04.122.0001.2.420-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
1.581.236,42**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de maio de 2016.



## Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 8.396, DE 15 DE JUNHO DE 2016

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 3253/2016.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Paniely Aparecida de Paula**, ocupante do cargo efetivo de **Servente de Obras, Matrícula nº 20.376**, com início em 07/06/2016 e término em 05/08/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/06/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

### Legislação: Portarias

#### Portaria nº 02/2016

*Dispõe sobre a aplicação do Índice Guia para os fins de*

***monitoramento do processo de ensino e de aprendizagem e de avaliação contínua do desempenho do professor, do diretor e do pedagogo na escola e para a organização da unidade escolar e da rede municipal de educação, no ano de 2016, como ambientes de aprendizagens e dá outras providências.***

**A Secretária Municipal de Educação de Mariana (MG)**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em face do que estabelece a Lei Federal nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e, fundamentalmente, a Lei Municipal nº 139/2014, de 29 de abril de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério Municipal e a Lei Complementar 155, de 24 de novembro de 2015, que Dispõe sobre a avaliação de desempenho do pessoal da Educação, regulamenta a realização de atividades complementares pelo pessoal do Magistério, altera disposições da Lei Complementar Municipal 139/2014;

**Considerando** a urgente prioridade de se estabelecer uma cultura de valorização meritocrática do desempenho e do compromisso dos profissionais da Educação com a aprendizagem de todos os seus alunos, sem admissibilidade de exceção;

**Considerando** a busca e a realização da equidade em Educação como um empenho de todos e um valor fundamental, de tal forma que as circunstâncias pessoais de gênero, cor ou origem socioeconômica e condição familiar não se estabeleçam como obstáculos para garantir a qualidade do ensino e o direito de aprender a todos os indivíduos de nossa sociedade, também no plano municipal;

**Considerando** os propósitos estabelecidos no Planejamento Estratégico Situacional desta Secretaria Municipal de Educação de posicionar o Município entre os mais bem sucedidos em Educação Básica no Estado e o compromisso de alcançar pelo menos o IDEB 5,5 nos Anos Iniciais e o IDEB 5,0 nos Anos Finais no corrente ano;

**Considerando** os compromissos fundamentais do Governo Municipal com a oferta de uma educação pública de qualidade e com a valorização dos profissionais do Magistério,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipais de aplicar de modo sistemático, coerente e consequente, a metodologia de avaliação de desempenho do professor, do pedagogo, do diretor e do vice- diretor do estabelecimento de ensino, assim como da própria Escola, denominada de Índice Guia.

**Art. 2º -** São objetivos do Índice Guia, ressalvadas as especificidades da sua aplicação ao caso da Educação Infantil:

- I. Monitorar os processos de ensino e de aprendizagem na escola, em tempo real, semestre a semestre, durante o andamento de todo o ano letivo;
- II. Avaliar processualmente, por semestre, com efeitos de terminalidade anual, o desempenho do professor, do pedagogo, do diretor e da escola como um todo;
- III. Avaliar o desempenho da Secretaria Municipal de Educação com base no desempenho médio das escolas, pela razão fundamental de que o que espelha o real desempenho da Secretaria

- Municipal de Educação é o desempenho das unidades de ensino por ela coordenadas;
- IV. Utilizar os resultados apurados na aplicação do Índice Guia, com terminalidade bianual, como critério fundamental para que o servidor do quadro permanente do magistério possa alcançar por mérito, ou seja, segundo o desempenho apurado, a conseqüente promoção funcional, denominada Plano de Carreira de *Progressão Horizontal*.
  - V. Utilizar o Índice Guia como a metodologia de monitoramento das atividades e para a avaliação semestral do desempenho do professor e do pedagogo em situação de estágio probatório;
  - VI. Utilizar os resultados apurados na aplicação do Índice Guia como um critério para que o servidor do quadro do magistério possa alcançar o “prêmio por produtividade” estabelecido no Plano de Carreira para ser concedido anualmente aos servidores efetivos: professores, pedagogos, diretores e vice-diretores das escolas, assim como dirigentes e técnicos com designação funcional na Secretaria Municipal de Educação.
  - VII. Contribuir para a organização das escolas e da rede municipal de ensino como ambientes de aprendizagem e assim promover a elevação do padrão de ensino, aprendizagem e de convivência nos estabelecimentos de ensino.
  - VIII. Organizar nas escolas e na rede uma cultura pedagógica de compromisso de todos os profissionais da educação com o direito subjetivo de todos os alunos a uma educação de qualidade;
  - IX. Instituir e consolidar na rede municipal de ensino a gestão participativa e democrática da Educação Básica, inclusive no que diz respeito à aplicação de processo avaliativo do desempenho, com sólido fundamento no entendimento e na prática da meritocracia (desenvolvimento e valorização profissional com base em desempenho e em resultados, em situação de igualdade de oportunidades de progresso na carreira);
  - X. Registrar e apresentar publicamente e de modo periódico os resultados anuais referentes ao desempenho da Secretaria Municipal de Educação e somente dela, para os cidadãos do Município formem altas expectativas sobre o desempenho da educação básica municipal.

**Art. 3º.** Os objetivos da aplicação do Índice Guia referentes ao professor e ao pedagogo são os que seguem descritos:

- I. Proporcionar o domínio da capacidade de orientação geral nos aspectos teórico, didático, pedagógico e metodológico, em tempo real e a aplicação desses conhecimentos e habilidade durante o ano letivo;
- II. Acompanhar ou monitorar a execução do processo de trabalho nos aspectos referentes à realização seqüenciada e à aplicação conseqüente dos produtos das Atividades Complementares (AC's) ou extraclasse na escola, assim como a ação dos docentes em sala de aula e os seus impactos e resultados na aprendizagem dos alunos ou no desenvolvimento integral das crianças;
- III. Avaliar o desempenho de modo processual e incremental, com resultados por semestre, ao tempo em que a eles são apresentadas orientações que lhes possibilitem elevar as suas expectativas, orientar-se e alcançar melhores desempenhos;
- IV. Assegurar em cada procedimento avaliativo semestral a oportunidade de se auto-avaliarem, garantindo-lhes que os resultados parciais(processuais) da sua auto-avaliação sejam adequadamente ponderados na apuração dos seus resultados finais (desempenho);
- V. Assegurar em cada procedimento avaliativo semestral a prerrogativa igualitária e isonômica de também avaliar os seus avaliadores (no caso do professor, avaliar o diretor e o pedagogo; no caso do pedagogo, avaliar o diretor e o professor), garantindo-lhes que as suas avaliações sejam adequadamente ponderadas na apuração dos resultados finais;
- VI. Encorajar e promover na escola um ambiente de elevação ética e profissional, o espírito de trabalho em equipe, o senso de responsabilidade compartilhada com a aprendizagem dos alunos e o desenvolvimento integral das crianças, qualidades essenciais à organização da

escola como um ambiente de aprendizagem e de vivência de valores;

- VII. Proporcionar um meio seguro e confiável para a sua valorização profissional, com repercussão no vencimento e na remuneração, mediante a utilização dos resultados apurados na aplicação do Índice Guia como um critério fundamental para a obtenção do Prêmio Anual por Produtividade;
- VIII. Responsabilizar-se pela aprendizagem e o sucesso acadêmico de todos os alunos e pelo desenvolvimento integral de todas as crianças, sem admissibilidade de exceção, reconhecido que se alunos e crianças, sem admissibilidade de exceção, reconhecido que se alunos e crianças diferentes apresentam ritmos diferenciados de aprendizagem ou de desenvolvimento, de outra parte todos precisam satisfazer pelo menos as suas necessidades básicas de aprendizagem ou de desenvolvimento integral, por ano da escolaridade e ao longo de toda a escolaridade.

**Art. 4º.** O Índice Guia compõe-se de três índices específicos; cada um desses três índices específicos compõe-se de um conjunto determinado de indicadores, que, por sua vez, constituem um padrão de qualidade esperado, que gradual e consecutivamente, deve ser alcançado; cada indicador apresenta uma escala de medida ou de quantificação própria. Os três índices específicos componentes do Índice Guia são:

- I. **Índice de Qualidade da Gestão da Sala de Aula (IQSA):** é utilizado para a avaliação do desempenho do professor.
- II. **Índice de Qualidade da Gestão da Escola/Direção (IQGE/D):** é utilizado para a avaliação do desempenho do diretor e do vice-diretor, na escola.
- III. **Índice de Qualidade da Gestão da Escola/Pedagogo (IQGE/P):** é utilizado para a avaliação do desempenho do pedagogo, na escola.

**Parágrafo Único:** O diretor e o vice-diretor compõem com os pedagogos o que denominamos de equipe gestora escolar ou de equipe diretiva escolar. As atribuições do diretor e do vice diferem de modo significativo, em diversos aspectos, das atribuições dos pedagogos. Daí a diferenciação entre o IQGE/D e o IQGE/P.

**Art. 5º.** O método procedimental de aplicação do Índice Guia é o que se encontra descrito no Anexo I (ver: Anexo I: Metodologia de aplicação do Índice Guia).

**Art. 6º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação de Mariana, 15 de junho de 2016

**Juliana Alves Ferreira**

Secretária Municipal de Educação de Mariana

### **Arquivos complementares**

- Confira a lista de anexos

(<http://pmmariana.com.br/pmm-download/16c05b99d24c89d55218d8b9f26bd1c271b2bd00>)

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Pregão presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Retificação de publicação pregão presencial 013/2016. Onde se lê pregão presencial 013/2016 leia-se pregão presencial 080/2016. Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com , tel: (31) 3557-9055. Mariana 16 de junho de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial.

**Prefeitura Municipal de Mariana MG** -Republicação Pregão Presencial 080/2016. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de instalação , limpeza e higienização de equipamentos de ar condicionado em diversos setores da Administração Municipal. **Abertura:** 29/06/2016 às **08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com , tel: (31) 3557-9055. Mariana 16 de junho de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial.

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Pregão Presencial 082/2016**

**Prefeitura Municipal de Mariana MG** - Torna público Pregão Presencial 082/2016. Objeto: Contratação de empresa para confecção de medalhas comemorativas para atender a demanda da Secretaria de Governo. **Abertura:** 29/06/2016 às **13:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com , tel: (31) 3557-9055. Mariana 16 de junho de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial.

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação do imóvel situado nesta Cidade destinado ao funcionamento da sede do SAMU, através da Senhora MARIA APARECIDA CRISOSTOMO MARCELO, CPF nº 062.564.086-16 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 15/06/2016. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde

## **Processo Seletivo: Editais**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2016**

**PORTARIA Nº 05, DE AGOSTO de 2014**

A Secretaria Municipal de Educação convoca aos interessados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana, com a Designação de vagas a realizar-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Bom Jesus, nº18, Centro, nesta Cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo.

**Obs.:** Os candidatos deverão comparecer à designação no dia **(20/06/2016)** munidos com documentação exigida para a função pleiteada, e posteriormente será encaminhado para o exame admissional.

**Atenção:** Os candidatos deverão comparecer à designação de vagas munidos de documentos pessoais e documentos de escolaridade originais e Xerox para o cargo pleiteado. **a)** carteira de identidade; **b)** CPF; **c)** PIS/PASEP (número e data); **d)** título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral); **e)** certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino); **f)** certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; **g)** certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso; **h)** comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo); **i)** 2 (duas) fotos 3x4; **j)** Carteira de Trabalho; **k)** Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14); **l)** Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos).

**A NÃO COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA NO ATO DA DESIGNAÇÃO IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**

**Local da Designação: Secretaria Adjunta de Tempo Integral-Rua Bom Jesus, nº 18-Centro**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Monitor de Música	<b>01</b>	<b>20/06</b>	<b>8h30</b>

**Secretaria de Educação**

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**Extratos de contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016 CONTRATADO (A):** BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - ME. **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, peças originais ou genuínas, com garantia, para manutenção dos veículos leves e médios que compõem a frota municipal, produtos estes constantes dos Catálogos de Peças da Volkswagen, com desconto de 50% (cinquenta por cento). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 12/05/2017 **VALOR:** 50% de desconto Catálogo de Peças Volkswagen **DATA:** 13/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.06.181.0006.2.043 339030 1100 Ficha 630; 2301.06.181.0017.2.042 339030 1100 Ficha 633; 2301.06.181.0017.2.107 339030 1100 Ficha 636; 0501.04.122.0001.2.426 339030 1100 Ficha 37; 1201.06.122.0017.2.630 339030 1100 Ficha 483; 0901.12.361.0018.2.638 339030 1101 Ficha 406; 0901.12.361.0018.2.638 339030 1122 Ficha 407; 0901.12.361.0018.2.638 339030 1145 Ficha 408; 0701.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 138; 0201.04.122.0001.2.038 339030 1100 Ficha 005; 0801.08.122.0001.2.320 339030 1100 Ficha 242; 0802.08.244.0019.2.315 339030 1129 Ficha 309; 0802.08.244.0023.2.259 339030 1100 Ficha 340; 0803.08.243.0009.2.403 339030 1100 Ficha 358; 2301.04.122.0001.2.421 339092 1100 Ficha 627; 2401.04.122.0001.2.420 339030 1100 Ficha 656; 1601.04.122.0001.2.621 339030 1100 Ficha 543; 2101.26.782.0001.2.419 339030 1100 Ficha 593; 1801.04.121.0001.2.004 339030 1100 Ficha 557; 1201.06.122.0017.2.630 339030 1100 Ficha 483; 2001.20.122.0011.2.629 339030 1100 Ficha 567. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Secretários Municipais.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 128/2015 CONTRATADO (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Realinhamento do valor dos itinerários das linhas intermunicipais. **DATA:** 12/05/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 329/2014 CONTRATADO (A):** 3T CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 28/04/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Helberth Luis Ferreira Reis - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 128/2015 CONTRATADO (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 17/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.243.0023.2.402-339039 1100 ficha 274; 0802.08.244.0019.1.266-339039 1129 ficha 283; 0802.08.244.0023.2.163-339039 1100 ficha100 ficha333; 0802.08.244.0023.2.312-339039 1100 ficha 347; 0804.16.481.0021.2.130-339039 1100 ficha 367. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 147/2015 CONTRATADO (A):** AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 120 dias. **DATA:** 08/06/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Helberth Luis Ferreira Reis - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2016 CONTRATADO (A):** INTERNACIONAL AUTO PEÇAS EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, peças originais ou genuínas, com garantia, para manutenção dos veículos leves e médios que compõem a frota municipal, produtos estes constantes dos Catálogos de Peças da Mercedes Benz, com desconto de 75% (setenta e cinco). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 12/05/2017 **VALOR:** Catálogo de Peças da Mercedes Benz, com desconto de 75% (setenta e cinco) **DATA:** 13/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.06.181.0006.2.043 339030 1100 Ficha 630; 2301.06.181.0017.2.042 339030 1100 Ficha 633; 2301.06.181.0017.2.107 339030 1100 Ficha 636; 0501.04.122.0001.2.426 339030 1100 Ficha 37; 1201.06.122.0017.2.630 339030 1100 Ficha 483; 0901.12.361.0018.2.638 339030 1101 Ficha 406; 0901.12.361.0018.2.638 339030 1122 Ficha 407; 0901.12.361.0018.2.638

339030 1145 Ficha 408; 0701.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 138; 0201.04.122.0001.2.038  
339030 1100 Ficha 005; 0801.08.122.0001.2.320 339030 1100 Ficha 242; 0802.08.244.0019.2.315  
339030 1129 Ficha 309; 0802.08.244.0023.2.259 339030 1100 Ficha 340; 0803.08.243.0009.2.403  
339030 1100 Ficha 358; 2301.04.122.0001.2.421 339092 1100 Ficha 627; 2401.04.122.0001.2.420  
339030 1100 Ficha 656; 1601.04.122.0001.2.621 339030 1100 Ficha 543; 2101.26.782.0001.2.419  
339030 1100 Ficha 593; 1801.04.121.0001.2.004 339030 1100 Ficha 557; 1201.06.122.0017.2.630  
339030 1100 Ficha 483; 2001.20.122.0011.2.629 339030 1100 Ficha 567 **FUND. LEGAL:** Lei  
Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Secretários Municipais

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CULTURA - CMPC**

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Mariana torna público o **cancelamento** do EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO - ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CULTURA - CMPC, publicado no Diário Oficial do Município (O MONUMENTO, ed. 203) em 20/05/2016.

A razão do cancelamento, conforme deliberado pela Comissão Eleitoral, foi a manifestação insuficiente de candidatos para composição do Conselho, o que tornaria a eleição ineficiente, dado que outras assembleias teriam que ocorrer de qualquer maneira.

Contudo, as candidaturas realizadas em tempo hábil e cuja documentação foi considerada em conformidade com as regras do edital foram deferidas e seguem divulgadas no quadro abaixo. Estas candidaturas não precisarão ser refeitas pois serão consideradas válidas na republicação do edital, o qual possuirá novos prazos e será publicada em breve.

<b>CANDIDATOS DEFERIDOS</b>	<b>ÁREA</b>
Águeda Maria Gomes dos Anjos	Artes Cênicas
Oscar Alberto Nardi	Artes Cênicas
Carlos Eduardo Sousa Campos	Artes Visuais

**Felipe C. V. Pires**

Coordenador de Cultura